



Prefeitura da Cidade de Embu Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

Comunicação Interna: 304/2020 - SMS

Embu Guaçu, 08 de maio de 2020

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Departamento de Licitação

Ref: Impugnação de edital – Pregão Presencial nº 0014/2020 – Processo Administrativo nº E-2140/2020.

Em resposta à CI de nº 105/2020, temos à informar que após verificar o Edital supra mencionado, bem como a impugnação apresentada pela empresa DEJOPACK GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, decidimos que as questões levantadas pela Impugnante são coerentes, devendo ser efetuadas as seguintes alterações no mesmo, quais sejam:

1- DA INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

Anexo 1 – Item 1.3 - Especificações Técnicas dos Serviços: Considerar como resíduos do serviço de saúde a serem coletados, TODOS do **GRUPO A** (de A1 a A5) e considerar também o **GRUPO E**, conforme está especificado na **Resolução CONAMA nº 358 (29/04/2005)** e a **Resolução RDC nº 306 da ANVISA (07/12/2004)**.

2- DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Item 2.4 – Das condições de Participação – Caso haja a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto deste Pregão, toda a documentação da empresa à qual foi cedido, transferido o serviço ou subcontratada, deverá ser apresentada no ato do contrato e sempre que for exigida.

Não será permitida a participação de empresas em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei Federal nº 8666/93.

Sem mais,

Atenciosamente,


Dra. Maria Dalva Amim dos Santos
Secretária Municipal de Saúde